



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

#### TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 062/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – CMC/RN E A J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - CMC**, com endereço à Rua Felipe Guerra. 179, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.385.940/0001-58, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1.248.245 expedida pelo ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.184.664-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.605/0001-04, sediada na Avenida Dom Adelino Dantas, nº 495, Bairro Maynard, na cidade de Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.599.899, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 007.847.814-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, durante a entrega de títulos e comendas do ano de 2023, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA					
CNPJ: 14.909.605/0001-04					
ENDEREÇO: AVENIDA DOM ADELINO DANTAS, 495 - MAYNARD – CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
REPRESENTANTE: JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS					
E-MAIL: <a href="mailto:jkpromocoescalco@yahoo.com.br">jkpromocoescalco@yahoo.com.br</a>			TEL.: (84) 99108-6550		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA. TODO O TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, COM MINIMO DE 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA	01	UND.	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS  
Data: 18/07/2023 17:15:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

	CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO. A CONTRATADA SERÁ A RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO OU A TERCEIROS, DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO.				
03	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS. CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO MÍNIMA DE 57.000 M <sup>3</sup> /H, TIPO MÓVEL, ALIMENTAÇÃO DE 220V, PLACA EVAPORATIVA TRASEIRA E LATERAIS DE 200 MM, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ÁGUA MÍNIMA DE 100 LITROS, VENEZIANAS ANTI-CHUVA E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES EXTERNOS, COM CONTROLE REMOTO, APARELHO CERTIFICADO PELO INMETRO. O CLIMATIZADOR DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E TESTADO, POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	10	UND.	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, COM AGENTES MASCULINOS E FEMININOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL ATRAVÉS DE CRACHÁS OU EM SEUS UNIFORMES.	10	DIÁRIA	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **18/07/2023** e encerramento em **31/08/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: - 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

FONTE: 100

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS  
Data: 18/07/2023 17:19:24-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

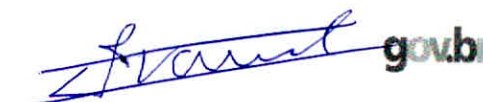
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

 gov.br

Documento assinado digitalmente

JUSCELINO KUBITCHEK DE MEDEIROS

Data: 18/07/2023 17:18:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

 gov.br

Documento assinado digitalmente

JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS

Data: 18/07/2023 17:17:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)


**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**


### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó/RN, 18 de julho de 2023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN – CMC**  
IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA – PRESIDENTE  
P/ CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente  
JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS  
Data: 18/07/2023 17:14:27-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>  
**J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS**  
LTDA  
CNPJ: 14.909.605/0001-04  
JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS  
P/CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_